



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (034) 3355.2000 - E-mail: administração@pedrinopolis.mg.gov.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

LEI Nº 930 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

“Estabelece revisão geral da remuneração salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pedrinópolis para recomposição das perdas inflacionárias e reposição do poder aquisitivo, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pedrinópolis APROVA e o Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica através da presente lei, estabelecida a revisão geral da remuneração salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pedrinópolis para recomposição das perdas inflacionárias e reposição do poder aquisitivo.

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a efetuar revisão de que trata o “caput” do art. 1º.

Parágrafo único - A revisão geral da remuneração Salarial dos Servidores do Poder Legislativo, para recomposição das perdas inflacionárias e reposição do poder aquisitivo dos servidores, fica reajustado em 48,15%(quarenta e oito vírgula quinze por cento) aplicado sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já contempladas na Lei Orçamentária Anual de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedrinópolis, 08 de dezembro de 2016.

Lyndon Johnson Campos
Prefeito Municipal de Pedrinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente lei nº 930/16
Publicado(a) no Diário de Notícias
Nos termos do artigo 98 da lei orgânica municipal dou fé
Em 08 de Dezembro de 2016

Servidor(a) Municipal

Prefeito(a) Municipal